



DAP 23 SET 2020

Visto *Claudio Abreu***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDA DE PLENÁRIO À PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Nos termos do art. 175, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apresenta-se **emenda para alterar** o teor do art. 5º do Projeto de Lei nº 256/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A execução desta lei se dará por meio de:

I - definição do traçado das rotas a fim de integrar os municípios e regiões que compõem os diferentes circuitos cicloturísticos;

II - criação de identidade visual e sinalização padrão dos circuitos cicloturísticos;

III - mapeamento dos atrativos e produtos turísticos existentes nas regiões dos circuitos e rotas cicloturísticas, tais como:

- a) monumentos históricos, culturais e naturais;
- b) hotéis, pousadas, hostels e demais hospedagens;
- c) bares, restaurantes, lanchonetes e demais locais para alimentação e hidratação;
- d) bicicletarias, paraciclos e bicicletários;
- e) unidades de saúde.

IV - disponibilização de informações sobre os circuitos cicloturísticos, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físicos e virtuais, como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos;

V - formação de consórcios intermunicipais para implantação, gestão e manutenção dos circuitos cicloturísticos.

Parágrafo único. Para a concretização do disposto nos incisos III, IV e V deste artigo poderão ser celebradas parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Curitiba, data de inclusão no sistema.

Goura

5055/20-DAP

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a redação a fim de evitar interpretações que, à luz do Art. 66, IV da Constituição Estadual, possam obstar o projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand, Deputado Estadual**, em 23/09/2020, às 10:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hussein Bakri, Deputado Estadual**, em 23/09/2020, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Tiago Camargo do Amaral, Deputado Estadual**, em 23/09/2020, às 14:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Maroldi Chiorato, Deputado Estadual**, em 23/09/2020, às 14:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Anibelli Neto, Deputado Estadual**, em 23/09/2020, às 14:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Recalcatti, Deputado Estadual**, em 23/09/2020, às 14:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues Lemos, Deputado Estadual**, em 23/09/2020, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Thadeu de Mello e Silva, Deputado Estadual**, em 23/09/2020, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0222107** e o código CRC **B19152F1**.